



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO

Do Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAF e CCJ.  
Em 30/10/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Gabinete

PL 888/2003

Et. 30/10/03

Assessoria de Plenário  
Recebi em 23/10/03 às 16h

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

Assinatura

**Fica denominado Praça da Bíblia o  
logradouro público que especifica.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º O logradouro público localizado no Setor "F" Sul da Região Administrativa de Taguatinga, em frente à Área Especial 4/5, passa a denominar-se "Praça da Bíblia".

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com as igrejas locais para viabilizar a instalação da praça.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 888/03  
Fls. n.º OL RITA

A Praça da Bíblia atenderá a uma antiga reivindicação da família cristã da cidade de Taguatinga, como lembra o Pastor Doriel de Oliveira. Todos os moradores que residem na região desse logradouro público, denominar-se-á "Praça da Bíblia", já a conhecem como tal, e este projeto apenas consolidará uma realidade já existente.

O que é importante salientar é que os moradores dessa região já reconhecem esse logradouro público como "Praça da Bíblia" e, o objetivo deste Projeto de Lei, é dá legalidade e consolidar uma situação existe e irreversível.

Diante do exposto, espero contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

2003.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

